



DECRETO Nº 2.113, DE 13 DE JANEIRO DE 2004.



Institui no âmbito municipal a modalidade de licitação denominada Pregão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, observando o que dispõem os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Itabira, a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, observando-se o regramento da Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 13 de janeiro de 2004.

*156º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal Luís Camillo de Oliveira Neto"*


RONALDO LAGE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO DE ASSIS NUNES CAMPOS
CHEFE DE GABINETE

SMA/tba



- XVIII. Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- XIX. Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade;
- XX. Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.

Art. 2º. Para fins da Lei de Licitações ficam nomeados como Autoridade Superior, os Secretários Municipais:

- I. nos Convites, o Secretário Municipal de Planejamento;
- II. nas Tomadas de Preços, Concorrência, Pregão, Concurso, Inexigibilidades e Dispensa, o Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. As Autoridades Superiores exercerão as seguintes competências:

- I. julgamento de recursos administrativos, em segunda instância administrativa;
- II. homologação e adjudicação;
- III. revogação e anulação do procedimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 14 de junho de 2006.

*158º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Tricentenário de História de Itabira"*

~~JOÃO IZABEL QUERINO COELHO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Il. Moraes
CÂNDIDA IZABEL DE CAMPOS MORAES
CHEFE DE GABINETE



DECRETO Nº 1.266, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Delega os atos de ordenação de despesas e dos procedimentos licitatórios.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 59, inciso XXV, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 80, do §1º do Decreto/Lei nº 200/1967;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados os atos de ordenação de despesa no âmbito dos seguintes órgãos e Secretarias Municipais, sendo responsáveis exclusivos os respectivos titulares:

- I. Chefe de Gabinete;
- II. Procuradoria Jurídica;
- III. Ouvidoria Municipal;
- IV. Secretaria Municipal de Governo;
- V. Secretaria Municipal de Planejamento;
- VI. Secretaria Municipal de Administração;
- VII. Secretaria Municipal da Fazenda;
- VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IX. Secretaria Municipal de Auditoria Interna e Controladoria;
- X. Secretaria Municipal de Obras;
- XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- XII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XIII. Secretaria Municipal de Educação;
- XIV. Secretaria Municipal de Saúde;
- XV. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- XVI. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- XVII. Secretaria Municipal de Ação Social;

mm





DECRETO N. 1.139, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Nomeia membros para integrarem o Grupo Executivo da Microempresa, instituído pelo Decreto n. 1.639, de 30 de maio de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem o Grupo Executivo da Microempresa, instituído pelo Art. 7º do Decreto n. 1.639, de 30 de maio de 2007, em substituição aos membros anteriormente nomeados:

I. Secretaria Municipal da Fazenda:

- Roberto Ferreira de Alencar – efetivo

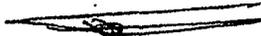
II. Secretaria Municipal de Planejamento:

- Mário Célio Menezes – suplente

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Itabira, 14 de julho de 2009.

161º Ano da Emancipação Política do Município


JOÃO IZABEL QUERINO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL


CÂNDIDA IZABEL DE CAMPOS MORAES
CHEFE DE GABINETE



- Kelly Cristina Lourenço - mat. 6118-2
- Lílian Procópio Soares Ferreira - mat. 4480-6
- Maria Aparecida Reis Maia - mat. 5230-2
- Maria de Lourdes Rodrigues Moraes - mat. 4537
- Maria Guadalupe Lima Siqueira - mat. 4560-8
- Myriam Motta Pessoa Melo - mat. 4168-8
- Robinson Mendes Félix - mat. 5249-3
- Andréa Costa Colombo - mat. 4295-1
- Mônica Danielle Fagundes - mat. 4406-7
- Patricia Aparecida Oliveira Souza - mat. 5219-1

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro providenciar publicação dos editais licitatórios.

Art. 4º Fica estabelecido como autoridade competente, para o exercício das atribuições especificadas na Lei Federal n. 10.520/2002, o Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.683, de 6 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Itabira, 2 de janeiro de 2013.

165º Ano da Emancipação Política do Município

DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL

EDILSON DE MAGALHÃES LOPES
CHEFE DE GABINETE



DECRETO N. 0020, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia pregoeiros, equipe de apoio e específica a autoridade competente a que se refere a Lei Federal n. 10.520/2002 e dá outras providências.

legais;

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições

DECRETA:

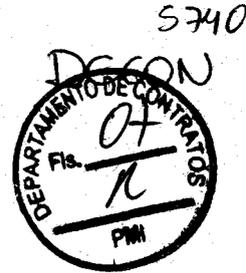
Art. 1º Ficam nomeados para o exercício das atribuições de Pregoeiros, de acordo com a Lei Federal n. 10.520/2002:

- Adriana Cristina Zeferino Campos - mat. 4415-6
- Andréa Costa Colombo - mat. 4295-1
- Andreza Barbosa dos Santos de Carvalho - mat. 6060-7
- Erasmo Luiz Vieira - mat. 5229-9
- Katuscya Tatiane Souza Vieira - mat. 5431-3
- Lílian Procópio Soares Ferreira - mat. 4480-6
- Maria Aparecida Reis Maia - mat. 5230-2
- Maria de Lourdes Rodrigues Moraes - mat. 4537
- Mônica Danielle Fagundes - mat. 4406-7
- Robinson Mendes Félix - mat. 5249
- Patricia Aparecida Oliveira Souza - mat. 5219-1
- Karine Ferreira Reis - mat. 6139-5
- Aline Aparecida dos Reis Oliveira - mat. 6113-1
- Kelly Cristina Lourenço - mat. 6118-2

servidores:

Art. 2º A equipe de apoio será composta pelos seguintes

- Adriana Cristina Zeferino Campos - mat. 4415-6
- Alan Mendes da Rocha - mat. 6110-7
- Aline Aparecida dos Reis Oliveira - mat. 6113-1
- Antônio Marcos de Oliveira - mat. 6849-7
- Jacqueline Carvalho Drumond - mat. 6111-5
- Elizângela da Silva Teixeira - mat. 6868
- Andreza Barbosa dos Santos de Carvalho - mat. 6060-7
- Erasmo Luiz Vieira - mat. 5229-9
- Karine Ferreira Reis - mat. 6139-5
- Katuscya Tatiane Souza Vieira - mat. 5431-3



DECRETO N. 0430, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Designa membro para compor a Equipe de Apoio a Pregoeiros.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Roberto Ferreira de Alencar**, matrícula 10650/3, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeiros.

Art. 2º Os efeitos deste ato retroagem 14 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Itabira, 21 de março de 2013.

165º Ano da Emancipação Política do Município

**DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDILSON DE MAGALHÃES LOPES
CHEFE DE GABINETE**



DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo análise das legislações relacionadas ao ISSQN e ao uso do solo e plano diretor urbano, conversão e críticas dos cadastros mobiliário e imobiliário e divulgação do sistema.	Serviço	01 (um)	220.000,00	220.000,00	220.000,00
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo central de atendimento ao usuário, processo de testes dos Módulos de Livro Eletrônico e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, realização de reunião para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente relacionada ao uso de solo e plano diretor urbano e o fornecimento de relatórios apontando inconsistências cadastrais relacionadas a conversão do cadastro.	Serviço	01 (um)	120.000,00	220.000,00	220.000,00
	Treinamento dos Módulos de Livro Eletrônico e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.	Serviço	01 (um)	100.000,00		
FASE 3 (3º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo o processo de testes do Módulo Cadastro Mobiliário Inteligente.	Serviço	01 (um)	220.000,00	220.000,00	220.000,00
FASE 4 (4º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo o estabelecimento da interface para troca de informações.	Serviço	01 (um)	120.000,00	220.000,00	220.000,00
	Treinamento do Módulo Cadastro Mobiliário Inteligente	Serviço	01 (um)	100.000,00		
FASE 5 (do 5º ao 12º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso do sistema incluindo suporte, conforme as especificações indispensáveis descritas nos módulos de livro eletrônico e nota fiscal de serviço eletrônico e cadastro mobiliário inteligente.	Mês	08 (oito)	220.000,00	220.000,00	1.760.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 2.640.000,00

No preço acima proposto estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, bem como as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à execução do objeto.

São Paulo, 05 de março de 2013.

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

Carlos Henrique Pereira Travassos
Sócio-Administrador

Divisão 1
Rua Ostenda, 79 - Vila Vermelha
São Paulo - SP - CEP: 04298-040

Divisão de Tecnologia
Rua Bogaert, 107 - Vila Vermelha
São Paulo - SP - CEP: 04298-020



fornecer relatórios apontando inconsistências cadastrais, se houver, e a Prefeitura será responsável pela correção das mesmas;

- Estabelecimento de Interface para troca de informações entre os sistemas de cadastro mobiliário e imobiliário da Prefeitura e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados, a ser realizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Prefeitura.
- Processo de testes do Módulo Cadastro Mobiliário Inteligente, disponibilização do sistema para os usuários (Prefeitura, empresas, autônomos e contadores) para uso em caráter experimental.

TREINAMENTO

Módulos de Livro Eletrônico e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Como parte integrante do processo de implantação, a empresa ministrará treinamento para os usuários do sistema (servidores municipais que forem indicados pela Prefeitura), de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido. A quantidade estimada de servidores municipais a serem treinados é 30 (trinta), bem como deverá realizar em local e horário determinado pela Prefeitura, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema para contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Prefeitura, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) palestras.

Módulo de Cadastro Mobiliário Inteligente

Como parte integrante do processo de implantação, a empresa deverá ministrará treinamento para os usuários do sistema (servidores municipais que forem indicados pela Prefeitura), de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido. A quantidade estimada de servidores municipais a serem treinados é 30 (trinta), bem como deverá realizar em local e horário determinado pela Prefeitura, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema para contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Prefeitura, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) palestras.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias

VALOR:

Abaixo planilha de preços para um período de 12(doze) meses.



IMPLANTAÇÃO

A implantação do sistema não será superior a 120 (cento e vinte) dias e contemplará as seguintes atividades:

Módulos de Livro Eletrônico e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

- Análise da legislação vigente relacionada ao ISSQN (fornecida pela Prefeitura incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos) para permitir que as configurações/parametrizações necessárias ao correto funcionamento do sistema, pretendido pela Administração, sejam realizadas;
- Conversão e Crítica do Cadastro Mobiliário já existente na Prefeitura contendo todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, que será fornecido pela Prefeitura, onde a empresa deverá, após análise das informações do cadastro, fornecer relatórios apontando inconsistências cadastrais, se houver, e a Prefeitura será responsável pela correção das mesmas;
- Divulgação do sistema, através de manual de orientação para todas as empresas do cadastro municipal contendo identificação e senha individual para cada uma, onde os custos relativos à impressão do manual de orientação serão arcados pela Contratada e os custos relativos à postagem dos mesmos serão arcados pela Prefeitura. O número estimado de manuais de orientação a serem impressos é de 8.000 (oito mil).
- Central de Atendimento ao Usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema pela Prefeitura com servidores municipais treinados pela empresa contratada para utilização do sistema.
- Processo de testes dos Módulos de Livro Eletrônico e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, disponibilização do sistema para os usuários (Prefeitura e Contribuintes de ISSQN) para uso em caráter experimental.

Módulo de Cadastro Mobiliário Inteligente

- Análise da legislação vigente relacionada ao uso de solo e plano diretor urbano (fornecida pela prefeitura incluindo toda a legislação vigente relacionada ao uso de solo e plano diretor urbano, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos) para permitir que as configurações/parametrizações necessárias ao correto funcionamento do sistema, pretendido pela Administração, sejam realizadas, incluindo a realização de reunião para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente.
- Conversão e crítica do cadastro Imobiliário já existente que será fornecido pela Prefeitura, onde a empresa deverá, após análise das informações do cadastro,



- **Controle de Posturas** disponibiliza funcionalidades que proporcionam gerenciamento dos requisitos necessários à obtenção do alvará definitivo de empresas/autônomos de órgãos não conveniados sob a responsabilidade da Prefeitura, podendo efetuar a inclusão/alteração/exclusão de pré-requisitos e requisitos, bem como visualizar todas as ações efetuadas pelos órgãos conveniados.

- **Análise das Informações** contém relatórios que permitem a análise das consultas e solicitações efetuadas pelos usuários e ações dos agentes municipais usuários do sistema, contendo:

- Relatórios que demonstrem: todos os Pedidos de Abertura/Inscrição efetuados, podendo ser por intervalo de data, geral ou por modalidade (empresa ou autônomo), demonstrando todos os protocolos de Pedido de Abertura/Inscrição, todas as Solicitações de Alterações efetuadas, podendo ser por intervalo de data, geral ou por modalidade (empresa ou autônomo), demonstrando todos os protocolos de Solicitação de Alteração, quantidade de empresas que solicitaram cancelamento de Inscrição Municipal por período, o tempo médio para abertura de empresa, o tempo médio por fase do processo de abertura, o Ranking das atividades que mais foram consultadas no Município e todas as solicitações de consulta prévia efetuadas, podendo ser por intervalo de data ou geral, demonstrando todos os protocolos de Solicitação de Consulta Prévia;

- Relatórios de análise do Cadastro Mobiliário que apontem: a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade, identificando a empresa e a data de abertura e a quantidade total de autônomos existentes por CBO, identificando a data de inscrição.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

O sistema ofertado possui mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração e possui todos seus módulos integrados.

O sistema ofertado possui funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento com base no cadastro técnico da Administração.

O sistema ofertado proporciona, também, mecanismo que garante o procedimento de recadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação terá mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

O sistema ofertado possui todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da Internet.



- **Cancelamento de Inscrição Municipal para Encerramento de Empresa** permite que as empresas solicitem, eletronicamente, o cancelamento de inscrição municipal para posterior encerramento das atividades da Empresa com o objetivo de manter a base cadastral atualizada de empresas estabelecidas no município, utilizando ferramenta WEB, visando a qualidade das informações, padronização e agilidade, bem como possibilitar à Prefeitura maior controle destas movimentações.
- **Recadastramento Eletrônico de Empresas** permite um melhor conhecimento do mobiliário do Município e melhores práticas para aumento da base cadastral, o recadastramento é um procedimento para ser realizado no início da implantação deste projeto, ou quando melhor convier, utilizando ferramenta WEB junto com a legislação para "forçar" a atualização cadastral.
- **Inscrição Eletrônica de Autônomos** permite que o cidadão (solicitante) efetue sua Inscrição Cadastral junto ao Município, eletronicamente, via Internet, visando agilidade e confiabilidade nas informações trocadas entre cidadão e Administração pertinentes ao procedimento de abertura de empresas.
- **Alteração Eletrônica dos Dados Cadastrais de Autônomos** permite a manutenção das informações cadastrais, através de tabelas pré-definidas de endereçamento e ocupações CBO, com o objetivo de atualização da base cadastral dos Autônomos do Município, utilizando ferramenta WEB, visando a qualidade das informações, padronização e agilidade.
- **Cancelamento de Inscrição Municipal para Encerramento de Autônomos** permite que os autônomos solicitem, eletronicamente, o cancelamento de inscrição municipal para posterior encerramento das atividades, com o objetivo de manter a base cadastral de autônomos do Município atualizada, utilizando ferramenta WEB, visando qualidade das informações, padronização e agilidade, bem como possibilitar à Prefeitura maior controle destas movimentações.
- **Recadastramento Eletrônico de Autônomos** permite um melhor conhecimento do mobiliário do Município e melhores práticas para aumento da base cadastral, o recadastramento é um procedimento que será realizado no início da implantação deste projeto, ou quando melhor convier, utilizando ferramenta WEB junto com a legislação para "forçar" a atualização cadastral.
- **Fale Conosco** contém dispositivo que possibilita a comunicação eletrônica de contribuintes, contadores e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas com a Prefeitura, através de e-mail, permitindo que o usuário direcione o e-mail de acordo com o assunto pretendido, para tal, o sistema exibirá opções para que o mesmo selecione o assunto na lista pré-definida pela Prefeitura.
- **Consultas/Pesquisas Públicas** contém dispositivos que possibilita aos contribuintes, contadores e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a realização de consultas/pesquisas para obter mais informações sobre o sistema, como "Perguntas e Respostas", Links para documentos, Manuais e Legislações, exclusivas do Município.



preparado para a integração com o Cadastro Sincronizado, nos padrões estabelecidos na legislação específica (REDESIM), possibilitando ao município uma melhor qualidade nas informações e garantia de que 100% das empresas estabelecidas e inscritas no CNPJ estarão na sua base mobiliária, conforme as especificações abaixo relacionadas:

- **Administrativo - Configurações** possibilita a parametrização do sistema por parte da Administração Municipal, permitindo o estabelecimento de regras pré-definidas de funcionamento como a classificação de Zonas e "Usos Permitidos" para essa Zona, os Requisitos Prévios (Informações e Documentos que devem ser apresentados antes do Deferimento), os Requisitos para Funcionamento (Informações e Documentos que devem ser apresentados para obtenção do Alvará Definitivo), a Base Legal para o Deferimento/Indeferimento da solicitação, visando desta forma proporcionar agilidade à operacionalização do sistema tanto pela Administração quanto pelas empresas, autônomos e contabilistas.
- **Cadastro para Acesso ao Sistema** permite que qualquer pessoa física ou jurídica possa acessar o sistema de Cadastro Mobiliário Inteligente, necessitando apenas, como pré-requisito, que se cadastre no mesmo para obter usuário e senha que possibilitará acesso às demais funcionalidades deste módulo.
- **Consulta Prévia Eletrônica para Empresas** permite que o interessado em abrir empresa faça uma consulta prévia que lhe dará informações sobre a possibilidade do exercício das atividades escolhidas em um endereço específico, a disponibilidade do Nome Empresarial pretendido (no caso de registro na Junta Comercial) e os Alvarás e Licenças necessários para o funcionamento, facilitando o procedimento por parte do Requerente (pessoa física ou jurídica) e da Prefeitura.
- **Abertura Eletrônica de Empresas** permite que o cidadão (solicitante) efetue sua Inscrição Cadastral junto ao Município, eletronicamente, via Internet, podendo ou não ser antecedido pela Consulta Prévia, visando agilidade e confiabilidade nas informações trocadas entre Solicitante e Administração, pertinentes ao procedimento de abertura de empresas, permitindo a integração com demais órgãos de registro, respeitando as limitações técnicas de cada órgão envolvido, porém sempre utilizando a melhor tecnologia para menor envolvimento humano e melhor qualidade da informação.
- **Alteração Eletrônica de Empresas** permite a manutenção das informações cadastrais, através de tabelas pré-definidas de endereçamento e atividades CNAE com o objetivo de atualizar a base cadastral das empresas estabelecidas no Município, utilizando ferramenta WEB, visando a qualidade das informações, padronização e agilidade, incluindo as informações de Dados de Registro, Correspondência, Atividades, Quadro de Sócios e Administradores e Informações para tributação que poderão ser validadas eletronicamente através de convênios com Órgãos de Registro e Fiscais.



• **Análise das Informações** contém relatórios e dispositivos que permitem a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, contendo:

- **Relatórios que demonstrem:** os maiores contribuintes do Município por valor de receita e por atividade, as inconsistências e/ou irregularidades existentes apuradas pelo sistema, automaticamente, por empresa, por contador ou por atividade, como prestadora e/ou compradora de serviços, a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês, as empresas cuja escrituração está vinculada aos Contabilistas, as consultas dos créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos, a agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas, os acessos feitos por todas as empresas, individualizado por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os acessos feitos por usuários da Administração, individualizado, por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os serviços comprados de prestadores de serviços de fora do Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores, as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado, permitindo que a Administração avalie qual o volume financeiro e de imposto que são gerados para outras localidades, os valores de notas fiscais escrituradas pelo prestador de serviços menores que os escriturados pelo comprador dos serviços, os acessos efetuados no sistema pela empresas através das identificações e senhas, as escriturações fiscais efetuadas pelos prestadores, indicando a geração do imposto para os compradores, os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas através do Canal de Comunicação;
- Relatório de análise do Cadastro Mobiliário que aponte a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade e por enquadramento;
- **Dispositivos que permitam:** a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação (pago/recolhido ou não) identificando por tipo de geração (se por escrituração fiscal e/ou retificadora), a alteração, inclusão e manutenção de alíquotas, realizadas nas contas cadastradas para cada usuário do sistema de declaração contábil de bancos.

MÓDULO: CADASTRO MOBILIÁRIO INTELIGENTE

Sistema possibilita aos cidadãos que pretendem exercer suas atividades estabelecidos no Município, a realização de Consulta Prévia Eletrônica para abertura de empresas, a Abertura Eletrônica de empresas e autônomos, a Alteração Eletrônica Cadastral de empresas e autônomos já estabelecidos, Recadastramento Eletrônico de empresas e autônomos e a Solicitação Eletrônica de Cancelamento de Inscrição Municipal de empresa e autônomos, com operacionalização em ambiente WEB, via Internet, sem a necessidade presencial do interessado, visando agilidade e facilidade nesses procedimentos, aumentando a legalidade e possibilitando a Integração com o Cadastro Sincronizado Nacional, nos moldes estabelecidos na REDESIM. Estando



que demonstrará a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários.

- **Canal de Comunicação e Orientação para Contribuintes e Contadores**

permite que contribuintes e contadores realizem consultas acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, de forma automática e eletrônica, em tempo real. As consultas serão realizadas com registro histórico dos dados como: data, hora e assuntos tratados e seus respectivos textos, ficando disponível para a Administração, para consulta e impressão.

- **Escrituração para Contadores** permite que contadores efetuem escriturações, exigindo que estes realizem auto cadastramento no sistema com posterior autorização para acesso, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, de forma que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes. Ficando a critério do contribuinte se desvincular desse escritório/contador.

- **Autorização para Impressão de Documentos Fiscais** permite que qualquer empresa solicite a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, ON LINE, permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.

- **Emissão e Escrituração Automática de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica**

possibilita a geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso ON LINE, em conformidade com os Modelos Conceitual e de Integração do SPED Fiscal, possibilitando o acúmulo e gestão de créditos em função do ISSQN, gerando benefício ao tomador de serviços e integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão gerará automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória.

- **Escrituração Fiscal Off-Line** preserva todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha. Disponível para *download* gratuito e conter mecanismos para que as atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação ocorram em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE.

- **Ordem de Serviços Eletrônica** possibilita que a Administração solicite serviços à empresa contratada, bem como acompanhe e homologue a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automaticamente "em tempo real", mantendo histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços e possibilita condições de inserir anexos para facilitar a compreensão e/ou justificar a solicitação.

fornecedor de materiais, sendo de acesso exclusivo para empresas enquadradas na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

- **Escrituração de Serviços de Instituições Financeiras** permite que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios. O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.
- **Escrituração de Serviços Comprados por Órgãos Públicos** permite que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, permitindo a emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador.
- **Escrituração de Serviços Prestados (Cartórios)** permite que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro e código de identificação da atividade prestada.
- **Escrituração dos Serviços Prestados e Comprados (Simples Nacional)** ocorre nos módulos destinados a prestadores e compradores de serviços já definidos anteriormente, todavia, obedecendo às regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.
- **Emissão do Documento de Arrecadação sem Concluir a Escrituração do Livro Fiscal** permite que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, onde o cálculo do imposto será realizado automática e eletronicamente, baseando-se na alíquota correspondente ao serviço prestado, conforme lista de serviço/atividade do Município, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.
- **Controle dos Documentos de Arrecadação** armazena todos documentos de arrecadação gerados, por mês de competência, contendo relatório analítico com identificação do número de cada documento de arrecadação, competência e valor,

À
PREFEITURA MUNICIPAL ITABIRA
At. Sr. Paulo Henrique G. de Figueiredo
Secretário Municipal de Fazenda

Prezado Senhor,

A empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede na Rua Ostenda, 79 – Vila Vermelha – São Paulo – SP - CEP 04298-040, telefone 11-2175-1111, CNPJ nº 53.174.058/0001-18, em resposta a sua solicitação, apresenta cotação de preços para o licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, contemplando a implantação informatizada, em ambiente WEB, com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação do ISSQN, inclusive Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (conforme modelo do SPED Fiscal) e Cadastro Mobiliário Inteligente, conforme especificações indispensáveis descritas abaixo:

MÓDULO: LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações estão sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

Introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica que registra a prestação de serviços por meio de acesso ON LINE, via WEB, pela Internet, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica para registro da prestação de serviços atende ao modelo SPED Fiscal, conforme as especificações abaixo relacionadas:

- **Escrituração dos Serviços Prestados** permite que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços.
- **Escrituração dos Serviços Comprados** permite que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços.
- **Escrituração de Serviços Prestados (Construção Civil)** possui os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do

configurações/parametrizações necessárias ao correto funcionamento do sistema, pretendido pela Administração, sejam realizadas;

- Conversão e Crítica do Cadastro Mobiliário já existente na Prefeitura contendo todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, que será fornecido pela Prefeitura, onde a empresa deverá, após análise das informações do cadastro, fornecer relatórios apontando inconsistências cadastrais, se houver, e a Prefeitura será responsável pela correção das mesmas;

- Divulgação do sistema, através de manual de orientação para todas as empresas do cadastro municipal contendo identificação e senha individual para cada uma, onde os custos relativos à impressão do manual de orientação serão arcados pela Contratada e os custos relativos à postagem dos mesmos serão arcados pela Prefeitura. O número estimado de manuais de orientação a serem impressos é de 8.000 (oito mil).

- Central de Atendimento ao Usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema pela Prefeitura com servidores municipais treinados pela empresa contratada para utilização do sistema.

- Processo de testes dos Módulos de Livro Eletrônico e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, disponibilização do sistema para os usuários (Prefeitura e contribuintes de ISSQN) para uso em caráter experimental.

- Módulo de Cadastro Mobiliário Inteligente

- Análise da legislação vigente relacionada ao uso de solo e plano diretor urbano (fornecida pela prefeitura incluindo toda a legislação vigente relacionada ao uso de solo e plano diretor urbano, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos) para permitir que as configurações/parametrizações necessárias ao correto funcionamento do sistema, pretendido pela Administração, sejam realizadas, incluindo a realização de reunião para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente.

- Conversão e crítica do cadastro Imobiliário já existente que será fornecido pela Prefeitura, onde a empresa deverá, após análise das informações do cadastro, fornecer relatórios apontando inconsistências cadastrais, se houver, e a Prefeitura será responsável pela correção das mesmas;

- Estabelecimento de Interface para troca de informações entre os sistemas de cadastro mobiliário e imobiliário da Prefeitura e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados, a ser realizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Prefeitura.

- Processo de testes do Módulo Cadastro Mobiliário Inteligente, disponibilização do sistema para os usuários (Prefeitura, empresas, autônomos e contadores) para uso em caráter experimental.

TREINAMENTO

- Módulos de Livro Eletrônico, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Como parte integrante do processo de implantação, a empresa deverá ministrar treinamento para os usuários do sistema (servidores municipais que forem indicados pela Prefeitura), de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido. A quantidade estimada de servidores municipais a serem treinados é 30 (trinta), bem como deverá realizar em local e horário determinado pela Prefeitura, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema para contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Prefeitura, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) palestras.

- Módulo de Cadastro Mobiliário Inteligente

Como parte integrante do processo de implantação, a empresa deverá ministrar treinamento para os usuários do sistema (servidores municipais que forem indicados pela Prefeitura), de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido. A quantidade estimada de servidores municipais a serem treinados é 30 (trinta), bem como deverá realizar em local e horário determinado pela Prefeitura, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema para contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Prefeitura, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) palestras.



• **Fale Conosco**, devendo conter dispositivo que possibilite a comunicação eletrônica de contribuintes, contadores e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas com a Prefeitura, através de e-mail, permitindo que o usuário direcione o e-mail de acordo com o assunto pretendido, para tal, o sistema deverá exibir opções para que o mesmo selecione o assunto na lista pré-definida pela Prefeitura.

• **Consultas/Pesquisas Públicas**, devendo conter dispositivos que possibilite aos contribuintes, contadores e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a realização de consultas/pesquisas para obter maiores informações sobre o sistema, como "Perguntas e Respostas", Links para documentos, Manuais e Legislações, exclusivas do Município.

• **Controle de Posturas**, devendo disponibilizar funcionalidades que proporcionem o gerenciamento dos requisitos necessários à obtenção do alvará definitivo de empresas/autônomos de órgãos não conveniados sob a responsabilidade da Prefeitura, podendo efetuar a inclusão/alteração/exclusão de pré-requisitos e requisitos, bem como visualizar todas as ações efetuadas pelos órgãos conveniados.

• **Análise das Informações**, devendo conter relatórios que permitam a análise das consultas e solicitações efetuadas pelos usuários e ações dos agentes municipais usuários do sistema, contendo:

- **Relatórios que demonstrem**: todos os Pedidos de Abertura/Inscrição efetuados, podendo ser por intervalo de data, geral ou por modalidade (empresa ou autônomo), demonstrando todos os protocolos de Pedido de Abertura/Inscrição, todas as Solicitações de Alterações efetuadas, podendo ser por intervalo de data, geral ou por modalidade (empresa ou autônomo), demonstrando todos os protocolos de Solicitação de Alteração, quantidade de empresas que solicitaram cancelamento de Inscrição Municipal por período, o tempo médio para abertura de empresa, o tempo médio por fase do processo de abertura, o Ranking das atividades que mais foram consultadas no Município e todas as solicitações de consulta prévia efetuadas, podendo ser por intervalo de data ou geral, demonstrando todos os protocolos de Solicitação de Consulta Prévia;

- **Relatórios de análise do Cadastro Mobiliário que apontem**: a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade, identificando a empresa e a data de abertura e a quantidade total de autônomos existentes por CBO, identificando a data de inscrição.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

O sistema ofertado deverá possuir mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração e possuir todos seus módulos integrados.

O sistema ofertado deverá possuir funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento com base no cadastro técnico da Administração.

O sistema deverá proporcionar, também, mecanismo que garanta o procedimento de recadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação deverá ter mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via Internet, para os sistemas legados da Administração.

O sistema ofertado deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet.

IMPLANTAÇÃO

A implantação do sistema não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias e deverá contemplar as seguintes atividades:

- Módulos de Livro Eletrônico, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

- Análise da legislação vigente relacionada ao ISSQN (fornecida pela Prefeitura incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos) para permitir que as



- **Cadastro para Acesso ao Sistema**, devendo permitir que qualquer pessoa física ou jurídica possa acessar o sistema de Cadastro Mobiliário Inteligente, necessitando apenas, como pré-requisito, que se cadastre no mesmo para obter usuário e senha que possibilitará acesso às demais funcionalidades deste módulo.
- **Consulta Prévia Eletrônica para Empresas**, devendo permitir que o interessado em abrir empresa faça uma consulta prévia que deverá lhe dar informações sobre a possibilidade do exercício das atividades escolhidas em um endereço específico, a disponibilidade do Nome Empresarial pretendido (no caso de registro na Junta Comercial) e os Alvarás e Licenças necessários para o funcionamento, facilitando o procedimento por parte do Requerente (pessoa física ou jurídica) e da Prefeitura.
- **Abertura Eletrônica de Empresas**, devendo permitir que o cidadão (solicitante) possa efetuar sua Inscrição Cadastral junto ao Município, eletronicamente, via Internet, podendo ou não ser antecedido pela Consulta Prévia, visando agilidade e confiabilidade nas informações trocadas entre Solicitante e Administração pertinentes ao procedimento de abertura de empresas, permitindo a integração com demais órgãos de registro, respeitando as limitações técnicas de cada órgão envolvido, porém sempre utilizando a melhor tecnologia para menor envolvimento humano e melhor qualidade da informação.
- **Alteração Eletrônica de Empresas**, devendo permitir a manutenção das informações cadastrais, através de tabelas pré-definidas de endereçamento e atividades CNAE com o objetivo de atualizar a base cadastral das empresas estabelecidas no Município, utilizando ferramenta WEB, visando a qualidade das informações, padronização e agilidade, incluindo as informações de Dados de Registro, Correspondência, Atividades, Quadro de Sócios e Administradores e Informações para tributação que poderão ser validadas eletronicamente através de convênios com Órgãos de Registro e Fiscais.
- **Cancelamento de Inscrição Municipal para Encerramento de Empresa**, devendo permitir que as empresas solicitem, eletronicamente, o cancelamento de inscrição municipal para posterior encerramento das atividades da Empresa com o objetivo de manter a base cadastral atualizada de empresas estabelecidas no município, utilizando ferramenta WEB, visando a qualidade das informações, padronização e agilidade, bem como possibilitar à Prefeitura maior controle destas movimentações.
- **Recadastramento Eletrônico de Empresas**, devendo permitir um melhor conhecimento do mobiliário do Município e melhores práticas para aumento da base cadastral, o recadastramento é um procedimento para ser realizado no início da implantação deste projeto, ou quando melhor convier, utilizando ferramenta WEB junto com a legislação para "forçar" a atualização cadastral.
- **Inscrição Eletrônica de Autônomos**, devendo permitir que o cidadão (solicitante) possa efetuar sua Inscrição Cadastral junto ao Município, eletronicamente, via Internet, visando agilidade e confiabilidade nas informações trocadas entre cidadão e Administração pertinentes ao procedimento de abertura de empresas.
- **Alteração Eletrônica dos Dados Cadastrais de Autônomos**, devendo permitir a manutenção das informações cadastrais, através de tabelas pré-definidas de endereçamento e ocupações CBO, com o objetivo de atualização da base cadastral dos Autônomos do Município, utilizando ferramenta WEB, visando a qualidade das informações, padronização e agilidade.
- **Cancelamento de Inscrição Municipal para Encerramento de Autônomo**, devendo permitir que os autônomos solicitem, eletronicamente, o cancelamento de inscrição municipal para posterior encerramento das atividades, com o objetivo de manter a base cadastral de autônomos do Município atualizada, utilizando ferramenta WEB, visando qualidade das informações, padronização e agilidade, bem como possibilitar à Prefeitura maior controle destas movimentações.
- **Recadastramento Eletrônico de Autônomos**, devendo permitir um melhor conhecimento do mobiliário do Município e melhores práticas para aumento da base cadastral, o recadastramento é um procedimento para ser realizado no início da implantação deste projeto, ou quando melhor convier, utilizando ferramenta WEB junto com a legislação para "forçar" a atualização cadastral.



conclusão dos serviços e possibilitar condições de inserir anexos para facilitar a compreensão e/ou justificar a solicitação.

• **Análise das Informações**, devendo conter relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, contendo:

- **Relatórios que demonstrem**: os maiores contribuintes do Município por valor de receita e por atividade, as inconsistências e/ou irregularidades existentes apuradas pelo sistema, automaticamente, por empresa, por contador ou por atividade, como prestadora e/ou compradora de serviços, a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês, as empresas cuja escrituração está vinculada aos Contabilistas, as consultas dos créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos, a agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas, os acessos feitos por todas as empresas, individualizado por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os acessos feitos por usuários da Administração, individualizado, por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os serviços comprados de prestadores de serviços de fora do Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores, as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado, permitindo que a Administração avalie qual o volume financeiro e de imposto que são gerados para outras localidades, os valores de notas fiscais escrituradas pelo prestador de serviços menores que os escriturados pelo comprador dos serviços, os acessos efetuados no sistema pela empresas através das identificações e senhas, as escriturações fiscais efetuadas pelos prestadores, indicando a geração do imposto para os compradores, os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas através do Canal de Comunicação;

- Relatório de análise do Cadastro Mobiliário que aponte a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade e por enquadramento;

- **Dispositivos que permitam**: a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação (pagos/recolhidos ou não) identificando por tipo de geração (se por escrituração fiscal e/ou retificadora), a alteração, inclusão e manutenção de alíquotas, realizadas nas contas cadastradas para cada usuário do sistema de declaração contábil de bancos.

MÓDULO: CADASTRO MOBILIÁRIO INTELIGENTE

O sistema deverá possibilitar aos cidadãos que pretendem exercer suas atividades estabelecidos no Município, a realização de Consulta Prévia Eletrônica para abertura de empresas, a Abertura Eletrônica de empresas e autônomos, a Alteração Eletrônica Cadastral de empresas e autônomos já estabelecidos, Recadastramento Eletrônico de empresas e autônomos e a Solicitação Eletrônica de Cancelamento de Inscrição Municipal de empresa e autônomos, com operacionalização em ambiente WEB, via Internet, sem a necessidade presencial do interessado, visando agilidade e facilidade nesses procedimentos, aumentando a legalidade e possibilitando a Integração com o Cadastro Sincronizado Nacional, nos moldes estabelecidos na REDESIM. Devendo estar preparado para a integração com o Cadastro Sincronizado, nos padrões estabelecidos na legislação específica (REDESIM), possibilitando ao município uma melhor qualidade nas informações e garantia de que 100% das empresas estabelecidas e inscritas no CNPJ estarão na sua base mobiliária, conforme as especificações abaixo relacionadas:

• **Administrativo - Configurações**, devendo possibilitar a parametrização do sistema por parte da Administração Municipal, permitindo o estabelecimento de regras pré-definidas de funcionamento como a classificação de Zonas e "Usos Permitidos" para essa Zona, os Requisitos Prévios (Informações e Documentos que devem ser apresentados antes do Deferimento), os Requisitos para Funcionamento (Informações e Documentos que devem ser apresentados para obtenção do Alvará Definitivo), a Base Legal para o Deferimento/Indeferimento da solicitação, visando desta forma proporcionar agilidade à operacionalização do sistema tanto pela Administração quanto pelas empresas, autônomos e contabilistas.



aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro e código de identificação da atividade prestada.

- **Escrituração dos Serviços Prestados e Comprados (Simples Nacional)**, devendo ocorrer nos módulos destinados a prestadores e compradores de serviços já definidos anteriormente, todavia, obedecendo às regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.
- **Emissão do Documento de Arrecadação sem Concluir a Escrituração do Livro Fiscal**, devendo permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, onde o cálculo do imposto deverá ser realizado automática e eletronicamente, baseando-se na alíquota correspondente ao serviço prestado, conforme lista de serviço/atividade do Município, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.
- **Controle dos Documentos de Arrecadação**, devendo armazenar todos documentos de arrecadação gerados, por mês de competência, contendo relatório analítico com identificação do número de cada documento de arrecadação, competência e valor, que demonstrará a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários.
- **Canal de Comunicação e Orientação para Contribuintes e Contadores**, devendo permitir que contribuintes e contadores realizem consultas acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, de forma automática e eletrônica, em tempo real. As consultas deverão ser realizadas com registro histórico dos dados como: data, hora e assuntos tratados e seus respectivos textos, ficando disponível para a Administração para consulta e impressão.
- **Escrituração para Contadores**, devendo permitir que contadores efetuem escriturações, exigindo que estes realizem auto cadastramento no sistema com posterior autorização para acesso, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, de forma que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes. Ficando a critério do contribuinte se desvincular desse escritório/contador.
- **Autorização para Impressão de Documentos Fiscais**, devendo permitir que qualquer empresa solicite a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.
- **Emissão e Escrituração Automática de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica**, devendo possibilitar a geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", em conformidade com os Modelos Conceitual e de Integração do SPED Fiscal, devendo possibilitar o acúmulo e gestão de créditos em função do ISSQN, gerando benefício ao tomador de serviços e estar integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão deverá gerar automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória.
- **Escrituração Fiscal Off-Line**, devendo preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha. Estar disponível para *download* gratuito e conter mecanismos para que as atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação ocorreram em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE.
- **Ordem de Serviços Eletrônica**, devendo possibilitar que Administração solicite serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automaticamente "em tempo real", devendo manter histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Apresentamos nossa Proposta para Prestação de Serviços, para o licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária municipal, contemplando a implantação informatizada, em ambiente WEB, com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação do ISSQN, inclusive Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (conforme modelo do SPED Fiscal) e Cadastro Mobiliário Inteligente, conforme especificações indispensáveis descritas abaixo:

MÓDULO: LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Fornecer sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

Também é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica que registra a prestação de serviços por meio de acesso "On-Line", via WEB, pela Internet, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal, conforme as especificações abaixo relacionadas:

- **Escrituração dos Serviços Prestados**, devendo permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços.
- **Escrituração dos Serviços Comprados**, devendo permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços.
- **Escrituração de Serviços Prestados (Construção Civil)**, devendo possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, sendo de acesso exclusivo para empresas enquadradas na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.
- **Escrituração de Serviços de Instituições Financeiras**, devendo permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios. O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.
- **Escrituração de Serviços Comprados por Órgãos Públicos**, devendo permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, permitindo a emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador.
- **Escrituração de Serviços Prestados (Cartórios)**, devendo permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente



6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A equipe técnica para prestação dos serviços será composta por profissionais capacitados com formação na área de atuação e será coordenado por um Gerente de Projetos.

O fornecimento da infraestrutura tais como espaço físico, mobiliário, linha telefônica, estações de trabalho, impressoras, licenças de softwares (S.O., Antivírus, banco de dados), acessos à web, pontos de acesso a sua rede de computadores, Servidores (Rede, banco de dados, e-mail, internet e aplicação), para a execução dos serviços deverá ser de responsabilidade do CONTRATANTE, bem como a administração e monitoramento deste ambiente.

A empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA declara que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta proposta, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta proposta, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

7. GESTÃO DA QUALIDADE

A Ábaco Tecnologia, preocupada em oferecer soluções tecnológicas inovadoras com produtos e serviços de qualidade que estimulem a evolução da sociedade e a satisfação de seus clientes, busca a cada dia melhorar seus sistemas, processos e serviços especializados, contando com um corpo de profissionais altamente qualificados para desenvolvimento e manutenção das suas atividades, visando atender as expectativas e satisfação de seus clientes.

A empresa possui a **Certificação NBR ISO 9001:2008 – Gestão da Qualidade** para as áreas de Fábrica de Softwares, Operações Continuadas, Treinamento e Outsourcing.

7.1. ANÁLISE CRÍTICA (REQUISITO 7.2.2 NBR ISO 9001:2008)

Não faz parte do escopo da proposta, o fornecimento, configuração e instalação de qualquer ativo ou passivo de informática (hardware e software) que não esteja listado neste documento e execução de quaisquer serviços que não estejam discriminados neste documento.

Cuiabá-MT, 07 de março de 2013.

Att;



Lenil Kazuhiro Moribe
Diretor Técnico

Ábaco Tecnologia de Informação Ltda.
CNPJ: 37.432.689/0001-33



4. OBJETO DA PROPOSTA

A empresa Ábaco Tecnologia de Informação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.432.689/0001-33, por intermédio do seu representante legal ao fim assinado, apresenta proposta para fornecimento de serviços especializados em TI para solução informatizada para *Administração Tributária Municipal*.

5. INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
FASE 1 (1º mês de vigência contratual) Implantação do sistema incluindo análise das legislações relacionadas ao ISSQN e ao uso do solo e plano diretor urbano, conversão e críticas dos cadastros mobiliário e imobiliário e divulgação do sistema.	Serviço	01 (um)	230.000,00	230.000,00	230.000,00
FASE 2 (2º mês de vigência contratual) Implantação do sistema incluindo central de atendimento ao usuário, processo de testes dos Módulos de Livro Eletrônico e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, realização de reunião para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente relacionada ao uso de solo e plano diretor urbano e o fornecimento de relatórios apontando inconsistências cadastrais relacionadas a conversão do cadastro. Treinamento dos Módulos de Livro Eletrônico, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	Serviço	01 (um)	150.000,00	230.000,00	230.000,00
	Serviço	01 (um)	80.000,00		
FASE 3 (3º mês de vigência contratual) Implantação do sistema incluindo o processo de testes do Módulo Cadastro Mobiliário Inteligente.	Serviço	01 (um)	230.000,00	230.000,00	230.000,00
FASE 4 (4º mês de vigência contratual) Implantação do sistema incluindo o estabelecimento da interface para troca de informações. Treinamento do Módulo Cadastro Mobiliário Inteligente	Serviço	01 (um)	150.000,00	230.000,00	230.000,00
	Serviço	01 (um)	80.000,00		
FASE 5 (do 5º ao 12º mês de vigência contratual) Licenciamento de uso do sistema incluindo suporte, conforme as especificações indispensáveis descritas nos módulos de livro eletrônico e nota fiscal de serviço eletrônica e cadastro mobiliário inteligente.	Mês	08 (oito)	230.000,00	230.000,00	1.840.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SESENTA MIL REAIS)					R\$ 2.760.000,00

A Ábaco Tecnologia possui uma sólida equipe que une eficiência à eficácia, desenvolve soluções na área de tecnologia da informação, provendo melhorias na gestão administrativa de empresas públicas e privadas.

A Ábaco conta permanentemente em seu quadro de funcionários efetivo, profissionais com certificação oficial nas tecnologias Microsoft, Oracle, Dell, IBM, HP, VMware, Linux, segurança da informação, gerenciamento de projetos, Genexus e Java.



3. PRINCIPAIS ATIVIDADES

Entre as principais atividades da empresa estão:

- Consultorias especializadas em projetos de infraestrutura;
- Fábrica de Software: Desenvolvimento e implantação de Sistemas de Gestão Pública;
- Implementação de solução para suporte à decisão;
- Serviço de Mão-de-Obra Especializada – Outsourcing;
- Comercialização e suporte de softwares específicos;
- Soluções de Intranet/Internet;
- Centro de Treinamento Oficial Oracle;
- Parceiro Oficial dos fabricantes: Oracle no nível GOLD / VMware Enterprise / Dell Brasil.



1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Ábaco Tecnologia de Informação Ltda.

CNPJ 37.432.689/0001-33 - Inscrição Estadual: 13.137.931-3 – Inscrição Municipal: 45226

Rua Barão de Melgaço, 3726, 1º Andar, Centro Norte, Cuiabá - Mato Grosso – Brasil - 78005-300

Contato Departamento Comercial: Douglas Dias / Jurquemi Reis / Pierre Vidrik

E-mail: douglas.dias@abaco.com.br / Jurquemi.reis@abaco.com.br / pierre.vidrik@abaco.com.br

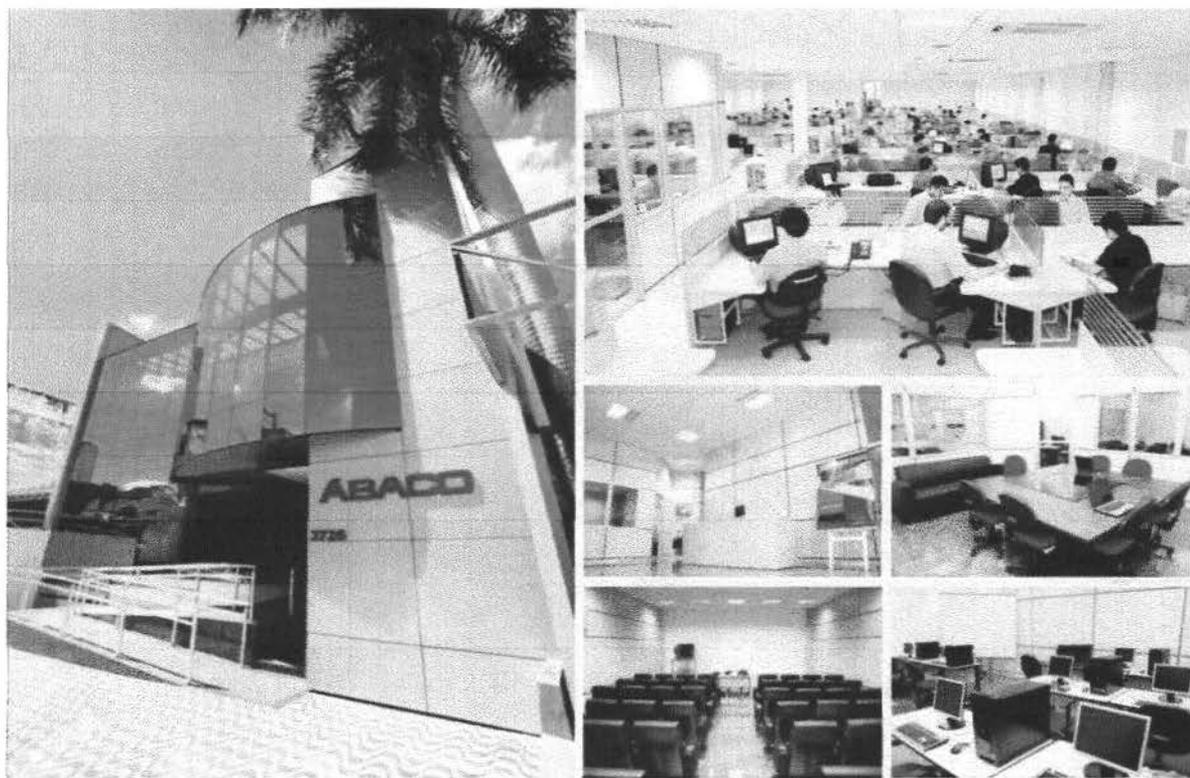
Contato Diretoria: Jandir Milan / Lenil Moribe

E-mail: jandir@abaco.com.br / lenil@abaco.com.br

Banco: BANCO DO BRASIL - 001 / Agência: Cuiabá /MT - nº. 4205-6 / Conta Corrente: 362.662-8

2. PERFIL DA EMPRESA

A ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, iniciou suas atividades em 17/07/1992, contando atualmente com um contingente superior a 500 (quinhentos) profissionais entre colaboradores, funcionários e consultores, para atendimento às áreas: atendimento ao cliente, consultoria, desenvolvimento em tecnologia e implantação de novos projetos e produtos.



A estrutura de seus produtos baseia-se em uma arquitetura de aplicativos que integra os processos que compõem todas as áreas da administração, tornando rápido e confiável o acesso às informações necessárias para atingir as metas do gerenciamento organizacional.



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	3
2. PERFIL DA EMPRESA.....	3
3. PRINCIPAIS ATIVIDADES	4
4. OBJETO DA PROPOSTA	5
5. INVESTIMENTOS.....	5
6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	6
7. GESTÃO DA QUALIDADE	6
7.1. ANÁLISE CRÍTICA (REQUISITO 7.2.2 NBR ISO 9001:2008)	6
8. ESCOPO DOS SERVIÇOS	7

2013

PROPOSTA PARA



ÁBACO
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI PARA SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

QUALIDADE
Um Compromisso de Todos

Tecnologia pelo *Meio Ambiente*

Missão
Oferecer soluções tecnológicas inovadoras com produtos e serviços de qualidade que estimulem a evolução da sociedade

Visão
Ser reconhecida pela excelência no fornecimento de produtos e serviços tecnológicos

AO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cuiabá – MT, 07 de março de 2013.



- Processo de testes do Módulo Cadastro Mobiliário Inteligente, disponibilização do sistema para usuários (Prefeitura, empresas, autônomos e contadores) para uso em caráter experimental.

TREINAMENTO

- Módulos de Livro Eletrônico e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Como parte integrante do processo de implantação, a empresa deverá ministrar treinamento para os usuários do sistema (servidores municipais que forem indicados pela Prefeitura), de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido. A quantidade estimada de servidores municipais a serem treinados é 30 (trinta), bem como deverá realizar em local e horário determinado pela Prefeitura, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema para contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Prefeitura, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) palestras.

- Módulo de Cadastro Mobiliário Inteligente - Como parte integrante do processo de implantação, a empresa deverá ministrar treinamento para os usuários do sistema (servidores municipais que forem indicados pela Prefeitura), de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido. A quantidade estimada de servidores municipais a serem treinados é 30 (trinta), bem como deverá realizar em local e horário determinado pela Prefeitura, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionabilidade do novo sistema para contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Prefeitura, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) palestras.



O sistema ofertado deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet.

IMPLANTAÇÃO

A implantação do sistema não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias e deverá contemplar as seguintes atividades:

- Módulos de Livro Eletrônico e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

- Análise da legislação vigente relacionada ao ISSQN (fornecida pela Prefeitura incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos) para permitir que as configurações/parametrizações necessárias ao correto funcionamento do sistema, pretendido pela Administração, sejam realizadas;

- Conversão e Crítica do Cadastro Mobiliário já existente na Prefeitura contendo todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, que será fornecido pela Prefeitura, onde a empresa deverá, após análise das informações do cadastro, fornecer relatórios apontando inconsistências cadastrais, se houver, e a Prefeitura será responsável pela correção das mesmas;

- Divulgação do sistema, através de manual de orientação para todas as empresas do cadastro municipal contendo identificação e senha individual para cada uma, onde os custos relativos à impressão do manual de orientação serão arcados pela Contratada e os custos relativos à postagem dos mesmos serão arcados pela Prefeitura. O número estimado de manuais de orientação a serem impressos é de 8000 (oito mil).

- Central de Atendimento ao Usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema pela Prefeitura com servidores municipais treinados pela empresa contratada para utilização do sistema.

- Processo de testes dos Módulos de Livro Eletrônico e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, disponibilização do sistema para os usuários (Prefeitura e contribuintes de ISSQN) para uso em caráter experimental.

- Módulo de Cadastro Mobiliário Inteligente

- Análise da legislação vigente relacionada ao uso de solo e plano diretor urbano (fornecida pela prefeitura incluindo toda a legislação vigente relacionada ao uso de solo e plano diretor urbano, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos) para permitir que as configurações/parametrizações necessárias ao correto funcionamento do sistema, pretendido pela Administração, sejam realizadas, incluindo a realização de reunião para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente.

- Conversão e crítica do cadastro Imobiliário já existente que será fornecido pela Prefeitura, onde a empresa deverá, após análise das informações do cadastro, fornecer relatórios apontando inconsistências cadastrais, se houver, e a Prefeitura será responsável pela correção das mesmas;

- Estabelecimento de Interface para troca de informações entre os sistemas de cadastro mobiliário e imobiliário da Prefeitura e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados, a ser realizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Prefeitura.



ferramenta WEB, visando qualidade das informações, padronização e agilidade, bem como possibilitar à Prefeitura maior controle destas movimentações.

- Recadastramento Eletrônico de Autônomos, devendo permitir um melhor conhecimento do mobiliário do Município e melhores práticas para aumento da base cadastral, o recadastramento é um procedimento para ser realizado no início da implantação deste projeto, ou quando melhor convier, utilizando ferramenta WEB junto com a legislação para “forçar” a atualização cadastral.
- Fale Conosco, devendo conter dispositivo que possibilite a comunicação eletrônica de contribuintes, contadores e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas com a Prefeitura, através de e-mail, permitindo que o usuário direcione o e-mail de acordo com o assunto pretendido, para tal, o sistema deverá exibir opções para que o mesmo selecione o assunto na lista pré-definida pela Prefeitura.
- Consultas/Pesquisas Públicas, devendo conter dispositivos que possibilite aos contribuintes, contadores e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a realização de consultas/pesquisas para obter maiores informações sobre o sistema, como “Perguntas e Respostas”, Links para documentos, Manuais e Legislações, exclusivas do Município.
- Controle de Posturas, devendo disponibilizar funcionalidades que proporcionem o gerenciamento dos requisitos necessários à obtenção do alvará definitivo de empresas/autônomos de órgãos não conveniados sob a responsabilidade da Prefeitura, podendo efetuar a inclusão/alteração/exclusão de pré-requisitos e requisitos, bem como visualizar todas as ações efetuadas pelos órgãos conveniados.
- Análise das Informações, devendo conter relatórios que permitam a análise das consultas e solicitações efetuadas pelos usuários e ações dos agentes municipais usuários do sistema, contendo:

- Relatórios que demonstrem: todos os Pedidos de Abertura/Inscrição efetuados, podendo ser por intervalo de data, geral ou por modalidade (empresa ou autônomo), demonstrando todos os protocolos de Pedido de Abertura/Inscrição, todas as Solicitações de Alterações efetuadas, podendo ser por intervalo de data, geral ou por modalidade (empresa ou autônomo), demonstrando todos os protocolos de Solicitação de Alteração, quantidade de empresas que solicitaram cancelamento de Inscrição Municipal por período, o tempo médio para abertura de empresa, o tempo médio por fase do processo de abertura, o Ranking das atividades que mais foram consultadas no Município e todas as solicitações de consulta prévia efetuadas, podendo ser por intervalo de data ou geral, demonstrando todos os protocolos de Solicitação de Consulta Prévia;

- Relatórios de análise do Cadastro Mobiliário que apontem: a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade, identificando a empresa e a data de abertura e a quantidade total de autônomos existentes por CBO, identificando a data de inscrição.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

O sistema ofertado deverá possuir mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração e possuir todos seus módulos integrados.

O sistema ofertado deverá possuir funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como recadastramento com base no cadastro técnico da Administração.

O sistema deverá proporcionar, também, mecanismo que garanta o procedimento de recadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação deverá ter mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.



Documentos que devem ser apresentados antes do Deferimento), os Requisitos para Funcionamento (Informações e Documentos que devem ser apresentados para obtenção do Alvará Definitivo), a Base Legal para o Deferimento/Indeferimento da solicitação, visando desta forma proporcionar agilidade e a operacionalização do sistema tanto pela Administração quanto pelas empresas, autônomos e contabilistas.

Cadastro para Acesso ao Sistema, devendo permitir que qualquer pessoa física ou jurídica possa acessar o sistema de Cadastro Mobiliário Inteligente, necessitando apenas, como pré-requisito, que se cadastre no mesmo para obter usuário e senha que possibilitará acesso às demais funcionalidades deste módulo.

Consulta Prévia Eletrônica para Empresas, devendo permitir que o interessado em abrir empresa faça uma consulta prévia que deverá lhe dar informações sobre a possibilidade do exercício das atividades escolhidas em um endereço específico, a disponibilidade do Nome Empresarial pretendido (no caso de registro na Junta Comercial) e os Alvarás e Licenças necessários para o funcionamento, facilitando o procedimento por parte do Requerente (pessoa física ou jurídica) e da Prefeitura.

Abertura Eletrônica de Empresas, devendo permitir que o cidadão (solicitante) possa efetuar sua Inscrição Cadastral junto ao Município, eletronicamente, via Internet, podendo ou não ser antecedido pela Consulta Prévia, visando agilidade e confiabilidade nas informações trocadas entre Solicitante e Administração pertinentes ao procedimento de abertura de empresas, permitindo a integração com demais órgãos de registro, respeitando as limitações técnicas de cada órgão envolvido, porém sempre utilizando a melhor tecnologia para menor envolvimento humano e melhor qualidade da informação.

Alteração Eletrônica de Empresas, devendo permitir a manutenção das informações cadastrais, através de tabelas pré-definidas de endereçamento e atividades CNAE com o objetivo de atualizar a base cadastral das empresas estabelecidas no Município, utilizando ferramenta WEB, visando a qualidade das informações, padronização e agilidade, incluindo as informações de Dados de Registro, Correspondência, Atividades, Quadro de Sócios e Administradores e Informações para tributação que poderão ser validadas eletronicamente através de convênios com Órgãos de Registro e Fiscais.

Cancelamento de Inscrição Municipal para Encerramento de Empresa, devendo permitir que as empresas solicitem, eletronicamente, o cancelamento de inscrição municipal para posterior encerramento das atividades da Empresa com o objetivo de manter a base cadastral atualizada de empresas estabelecidas no município, utilizando ferramenta WEB, visando a qualidade das informações, padronização e agilidade, bem como possibilitar à Prefeitura maior controle destas movimentações.

Recadastramento Eletrônico de Empresas, devendo permitir um melhor conhecimento do mobiliário do Município e melhores práticas para aumento da base cadastral, o recadastramento é um procedimento para ser realizado no início da implantação deste projeto, ou quando melhor convier, utilizando ferramenta WEB junto com a legislação para "forçar" a atualização cadastral.

Inscrição Eletrônica de Autônomos, devendo permitir que o cidadão (solicitante) possa efetuar sua Inscrição Cadastral junto ao Município, eletronicamente, via Internet, visando agilidade e confiabilidade nas informações trocadas entre cidadão e Administração pertinentes ao procedimento de abertura de empresas.

Alteração Eletrônica dos Dados Cadastrais de Autônomos, devendo permitir a manutenção das informações cadastrais, através de tabelas pré-definidas de endereçamento e ocupações CBO, com o objetivo de atualização da base cadastral dos Autônomos do Município, utilizando ferramenta WEB, visando a qualidade das informações, padronização e agilidade.

Cancelamento de Inscrição Municipal para Encerramento de Autônomo, devendo permitir que os autônomos solicitem, eletronicamente, o cancelamento de inscrição municipal para posterior encerramento das atividades, com o objetivo de manter a base cadastral de autônomos do Município atualizada, utilizando



Ordem de Serviços Eletrônica, devendo possibilitar que Administração solicite serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica automaticamente “em tempo real”, devendo manter histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços e possibilitar condições de inserir anexos para facilitar a compreensão e/ou justificar a solicitação.

Análise das Informações, devendo conter relatórios e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, contendo:

- Relatórios que demonstrem: os maiores contribuintes do Município por valor de receita e por atividade, as inconsistências e/ou irregularidades existentes apuradas pelo sistema, automaticamente, por empresa, por contador ou por atividade, como prestadora e/ou compradora de serviços, a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês, as empresas cuja escrituração está vinculada aos Contabilistas, as consultas dos créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos, a agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas, os acessos feitos por todas as empresas, individualizado por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os acessos feitos por usuários da Administração, individualizado, por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os serviços comprados de prestadores de serviços de fora do Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores, as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado, permitindo que a Administração avalie qual o volume financeiro e de imposto que são gerados para outras localidades, os valores de notas fiscais escrituradas pelo prestador de serviços menores que os escriturados pelo comprador dos serviços, os acessos efetuados no sistema pela empresas através das identificações e senhas, as escriturações fiscais efetuadas pelos prestadores, indicando a geração do imposto para os compradores, os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dívidas e/ou consultas através do Canal de Comunicação;

- Relatório de análise do Cadastro Mobiliário que aponte a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade e por enquadramento;

- Dispositivos que permitam: a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação (pago/recolhido ou não) identificando por tipo de geração (se por escrituração fiscal e/ou retificadora), a alteração, inclusão e manutenção de alíquotas, realizadas nas contas cadastradas para cada usuário do sistema de declaração contábil de bancos.

MÓDULO: CADASTRO MOBILIÁRIO INTELIGENTE

O sistema deverá possibilitar aos cidadãos que pretendem exercer suas atividades estabelecidos no Município, a realização de Consulta Prévia Eletrônica para abertura de empresas, a Abertura Eletrônica de empresas e autônomos, a Alteração Eletrônica Cadastral de empresas e autônomos já estabelecidos, Recadastramento Eletrônico de empresas e autônomos e a Solicitação Eletrônica de Cancelamento de Inscrição Municipal de empresa e autônomos, com operacionalização em ambiente WEB, via Internet, sem a necessidade presencial do interessado, visando agilidade e facilidade nesses procedimentos, aumentando a legalidade e possibilitando a Integração com o Cadastro Sincronizado Nacional, nos moldes estabelecidos na REDESIM. Devendo estar preparado para a integração com o Cadastro Sincronizado, nos padrões estabelecidos na legislação específica (REDESIM), possibilitando ao município uma melhor qualidade nas informações e garantia de que 100% das empresas estabelecidas e inscritas no CNPJ estarão na sua base mobiliária, conforme as especificações abaixo relacionadas:

Administrativo - Configurações, devendo possibilitar a parametrização do sistema por parte da Administração Municipal, permitindo o estabelecimento de regras pré-definidas de funcionamento como a classificação de Zonas e “Usos Permitidos” para essa Zona, os Requisitos Prévios (Informações e



aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro e código de identificação da atividade prestada.

- Escrituração dos Serviços Prestados e Comprados (Simples Nacional), devendo ocorrer nos módulos destinados a prestadores e compradores de serviços já definidos anteriormente, todavia, obedecendo às regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.
- Emissão do Documento de Arrecadação sem Concluir a Escrituração do Livro Fiscal, devendo permitir que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, onde o cálculo do imposto deverá ser realizado automática e eletronicamente, baseando-se na alíquota correspondente ao serviço prestado, conforme lista de serviço/atividade do Município, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.
- Controle dos Documentos de Arrecadação, devendo armazenar todos documentos de arrecadação gerados, por mês de competência, contendo relatório analítico com identificação do número de cada documento de arrecadação, competência e valor, que demonstrará a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários.
- Canal de Comunicação e Orientação para Contribuintes e Contadores, devendo permitir que contribuintes e contadores realizem consultas acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, de forma automática e eletrônica, em tempo real. As consultas deverão ser realizadas com registro histórico dos dados como: data, hora e assuntos tratados e seus respectivos textos, ficando disponível para a Administração para consulta e impressão.
- Escrituração para Contadores, devendo permitir que contadores efetuem escriturações, exigindo que estes realizem auto cadastramento no sistema com posterior autorização para acesso, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, de forma que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes. Ficando a critério do contribuinte se desvincular desse escritório/contador.
- Autorização para Impressão de Documentos Fiscais, devendo permitir que qualquer empresa solicite a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.
- Emissão e Escrituração Automática de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, devendo possibilitar a geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", em conformidade com os Modelos Conceitual e de Integração do SPED Fiscal, devendo possibilitar o acúmulo e gestão de créditos em função do ISSQN, gerando benefício ao tomador de serviços e estar integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão deverá gerar automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória.
- Escrituração Fiscal Off-Line, devendo preservar todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha. Estar disponível para download gratuito e conter mecanismos para que as atualizações cadastrais bem como as alterações patrocinadas na legislação ocorram em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE.



ESPECIFICAÇÕES INDISPENSÁVEIS

MÓDULO: LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Fornecer sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros.

Também é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica que registra a prestação de serviços por meio de acesso "On-Line", via WEB, pela Internet, permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica para registro da prestação de serviços deverá atender ao modelo SPED Fiscal, conforme as especificações abaixo relacionadas:

- Escrituração dos Serviços Prestados, devendo permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços.
- Escrituração dos Serviços Comprados, devendo permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços.
- Escrituração de Serviços Prestados (Construção Civil), devendo possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, sendo de acesso exclusivo para empresas enquadradas na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.
- Escrituração de Serviços de Instituições Financeiras, devendo permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios. O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.
- Escrituração de Serviços Comprados por Órgãos Públicos, devendo permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, permitindo a emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador.
- Escrituração de Serviços Prestados (Cartórios), devendo permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente



<p>FASE 5 (5° ao 12° mês de vigência contratual)</p>	<p><i>Licenciamento de uso do sistema incluindo suporte, conforme as especificações indispensáveis descritas nos módulos de livro eletrônico e nota fiscal de serviço eletrônica e cadastro mobiliário inteligente.</i></p>	<p>Mês</p>	<p>8 (oito)</p>	<p>245.000,00</p>	<p>245.000,00</p>	<p>1.960.000,00</p>
<p>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</p>						<p>R\$2.940.000,00</p>

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A primeira parcela vencerá em 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e as demais serão sucessivas, sempre com intervalos de 30 (trinta) dias.

VALIDADE DA COTAÇÃO:

A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, após seu recebimento.

Atenciosamente,

ALLBRAX CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
 Peter Igor Volf
 Diretor Executivo



<p>FASE 2 (2º mês de vigência contratual)</p>	<p>Implantação do sistema incluindo central de atendimento ao usuário, processo de testes dos Módulos de Livro Eletrônico e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, realização de reunião para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente relacionada ao uso de solo e plano diretor urbano e o fornecimento de relatórios apontando inconsistências cadastrais relacionadas a conversão do cadastro.</p>	Serviço	1 (um)	145.000,00	245.000,00	245.000,00
	<p>Treinamento dos Módulos de Livro Eletrônico e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.</p>	Serviço	1 (um)	100.000,00		
<p>FASE 3 (3º mês de vigência contratual)</p>	<p>Implantação do sistema incluindo o processo de testes do Módulo Cadastro Mobiliário Inteligente.</p>	Serviço	1 (um)	245.000,00	245.000,00	245.000,00
<p>FASE 4 (4º mês de vigência contratual)</p>	<p>Implantação do sistema incluindo o estabelecimento da interface para troca de informações.</p>	Serviço	1 (um)	145.000,00	245.000,00	245.000,00
	<p>Treinamento do Módulo Cadastro Mobiliário Inteligente</p>	Serviço	1 (um)	100.000,00		



Ribeirão Preto, 05 de março de 2013.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
A/C Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Fazenda.

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Abaixo cotação de preços para licenciamento de uso de sistema para modernização tributária municipal, contemplando a implantação informatizada, em ambiente WEB, com a finalidade de produzir informações fiscais sobre a arrecadação do ISSQN, inclusive Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (conforme modelo do SPED Fiscal) e Cadastro Mobiliário Inteligente, conforme especificações indispensáveis descritas abaixo:

HONORÁRIOS:

Para prestação dos serviços aqui mencionados, será devido o valor conforme planilha abaixo, inclusos de todas as despesas trabalhistas e previdenciárias, decorrentes deles, por um período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO		UNID.	QTD E.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	<i>Implantação do sistema incluindo análise das legislações relacionadas ao ISSQN e ao uso do solo e plano diretor urbano, conversão e críticas dos cadastros mobiliário e imobiliário e divulgação do sistema.</i>	Serviço	1 (um)	245.000,00	245.000,00	245.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA



Ofício n.º 052/2013 – SMF/GAB

Itabira, 11 de março de 2013.
165º Ano de Emancipação Política do Município

Prezado Senhor;

Solicitamos a Vossa Senhoria o remanejamento de dotação orçamentária para iniciar processo de contratação de empresa fornecedora de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

O valor estimado é de 2.950.000,00 (Dois milhões novecentos e cinquenta mil reais).

Atenciosamente,

CR. 23

CR 2377

desc. 77

PAULO HENRIQUE GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal da Fazenda

Paulo Henrique G. de Figueiredo
Secretário Municipal da Fazenda
PREFEITURA DE ITABIRA

Ilmo. Sr.
JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento

Diabina

11.03.13

Vera

DECON

PEDIDO DE PRODUTOS E SERVIÇOS.



NÚMERO DO PEDIDO: 848/2013

Proc: 069/13
PP: 022/13

DATA: 11/03/13

Tipo/Org./Unid:	02 - PODER EXECUTIVO / 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Func. Prog:	4.129.0015.2.021.000	CR - 2377
Elemento Desp:	339039080000 /	
Recurso Fonte:	100	Recursos Ordinários
Justificativa:	Contratação de Empresa para atender as necessidades da PMI	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

Item	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Preço Unitário
1	20588	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CONFORME DESCRIÇÃO.	UN	1,00	2.500.000,00

Valor Total: 2.500.000,00

Número da reserva: 1323

Valor Reserva: 2.500.000,00

Descrição do Objeto	Solicitamos a contratação de empresa fornecedora de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte. Valor estimado: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais). Gerenciamento SMF.
---------------------	---

Credor	
--------	--

NOVA CONTRATAÇÃO

487
27 03 13
Quida

Gestor de Orçamento	Secretário	JUCOF	Prazo de Pagamento
11/03/13 Ass: <u>Elidiane Silva Coelho Maia - Gestora</u>	11/03/13 Ass: <u>Paulo Henrique G. de Figueiredo</u> Secretário Municipal da Fazenda PREFEITURA DE ITABIRA	<input checked="" type="checkbox"/> Despesas Autorizadas <input type="checkbox"/> Despesas Não Autorizadas 11/03/13 Ass: <u>Júlio César de Araújo</u> Secretário Municipal de Planejamento Prefeitura Municipal de Itabira	____ Dias Incide Educação: Incide Fundamental: Valor Total das Requisições no Exercício:

Orçamento - em exercício
mat. 6105-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA



Ofício n.º 071/2013 – SMF/GAB

Itabira, 09 de abril de 2013.
165º Ano de Emancipação Política do Município

Prezado Senhor;

Solicitamos a contratação de empresa fornecedora de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, com valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Justifica a contratação para que ocorra a integração em tempo real das alterações nos cadastros técnicos e fiscais e de pagamentos do ISSQN e, estas possam, após sua sincronização ao banco de dados serem acessadas pelas empresas que produziram tais informações agilizando a geração de documentos de arrecadação do ISSQN.

A implantação do mecanismo de geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica permitirá o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente de maneira mais eficaz e eficiente entre o contribuinte e o órgão fiscalizador.

Por fim a implantação do Sistema de Cadastro Mobiliário Inteligente fornecerá dados que proporcionará a empresários e investidores e ao poder público informações para prática de Políticas do desenvolvimento Econômico do município de Itabira.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal da Fazenda

Paulo Henrique G. de Figueiredo
Secretario Municipal da Fazenda
PREFEITURA DE ITABIRA

Ilmo. Sr.
ROBERTO FERREIRA DE ALENCAR
Chefe de Departamento de Contratos



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.

.....
inscrita no CNPJ n^o, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade n^o/..... e do CNPF n^o, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n^o ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006;
- REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4^o do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n^o 123/2006.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA

Declaramos que a Empresa (*nome da Empresa*), CNPJ N. ° _____ oferecerá, durante o período de implantação do sistema oferecido, as condições para que ocorra a comunicação com os sistemas de administração dos cadastros técnico e fiscal utilizados pela Prefeitura Municipal de _____, permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema, sejam realizadas em seu funcionamento oficial.

Assume assim, a responsabilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da Contratante, caso o sistema não atenda, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias, as condições de interface requeridas.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do responsável



ANEXO VIII - ORDEM DE SERVIÇO INICIAL

Ofício n°
data

Contrato n°

OBJETO: Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

CONTRATADA:

Dando cumprimento ao contrato em referência, emite-se a presente ORDEM DE SERVIÇOS para autorizar a partir desta data o início da execução dos serviços objeto da contratação.



CLÁUSULA 9 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____,00 (_____).

9.2 - As despesas com o presente correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.08.4.129.0015.2.021.000/3.3.90.39.08.00.00.100-2377, já onerada através da Nota de Empenho de nº _____.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Itabira, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA



5.3 - Ocorrendo atraso nos pagamentos, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação *pro rata die* do IGPM/FGV ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados *pro rata die*.

CLÁUSULA 6 - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Havendo prorrogação do contrato, dos serviços de licenciamento de uso e suporte, esse preço será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Art.78 da Lei 8666/93.

7.3 - No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, causada pela contratada importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do Art. 87 da Lei nº 8666/93, garantida a defesa prévia:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento total;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, aplicada em dobro na reincidência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

8.2 - As multas, independentemente do valor, serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, na impossibilidade, cobradas judicialmente.



Valor Mensal: R\$ ____ (xxxx)

4.2 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

CLÁUSULA 5 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços e licenciamento serão pagos nas seguintes condições:

5.1.1- Serviços de implantação do sistema: Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, até o 10º dia útil subsequente a apresentação das faturas correspondentes da seguinte forma:

Fase 1 – Após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 1, constante da Proposta de Preços, o pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura correspondente.

Fase 2 – Após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 2, constante da Proposta de Preços, o pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura correspondente.

Fase 3 – Após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 3, constante da Proposta de Preços, o pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura correspondente.

Fase 4 – Após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 4, constante da Proposta de Preços, o pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura correspondente.

5.1.2 - Serviços de treinamento:

Fase 2 - O pagamento será efetuado após a realização dos serviços referentes ao Treinamento, em até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura.

Fase 4 - O pagamento será efetuado após a realização dos serviços referentes ao Treinamento, em até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura.

5.1.3 - Licenciamento e Suporte:

A primeira e a última fatura referente ao licenciamento e suporte deverão ser consideradas proporcionalmente ao número de dias em que efetivamente foram prestados os serviços, naqueles meses e, serão pagas até o 10º dia útil subsequente a apresentação da fatura.

5.2 - Os pagamentos dar-se-ão mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA.



3.5 - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

3.6 - Não ceder ou subcontratar os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

3.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

3.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.9 - Efetuar todas as adequações às necessidades específicas de cada Departamento, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.

3.10 - A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 4 - PREÇOS

4.1 - O valor global deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$._____,00 (..... reais), sendo:

4.1.1 - FASE 1 (1º mês de vigência contratual)

- Implantação do sistema Valor Unitário: R\$ ____ (xxxx)
Valor Mensal: R\$ ____ (xxxx)

4.1.2 - FASE 2 (2º mês de vigência contratual)

- Implantação do sistema Valor Unitário: R\$ ____ (xxxx)
- Treinamento Valor Unitário: R\$ ____ (xxxx)
Valor Mensal: R\$ ____ (xxxx)

4.1.3 - FASE 3 (3º mês de vigência contratual)

- Implantação do sistema Valor Unitário: R\$ ____ (xxxx)
Valor Mensal: R\$ ____ (xxxx)

4.1.4 - FASE 4 (4º mês de vigência contratual)

- Implantação do sistema Valor Unitário: R\$ ____ (xxxx)
- Treinamento Valor Unitário: R\$ ____ (xxxx)
Valor Mensal: R\$ ____ (xxxx)

4.1.5 - FASE 5 (do 5º ao 12º mês de vigência contratual)

- Licenciamento de uso do sistema e suporte
Valor Unitário: R\$ ____ (xxxx)



para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;

2.1.3 - Autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos;

2.1.4 - Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;

2.1.5 - Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

2.1.6 - Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

2.1.7 - Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;

2.1.8 - Fornecer toda Legislação pertinente, incluindo Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas relacionadas que houver;

2.1.9 - Designar um servidor municipal da Prefeitura para ser o Gestor do Contrato no Município que terá como função principal o acompanhamento e auxílio no processo de implantação;

2.1.10 - Designar servidor da área de Informática para apoio aos técnicos da Contratada no processo de implantação e durante toda vigência do contrato;

2.1.11 - Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, bem como, notificar a mesma sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

3.2 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

3.3 - Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

3.4 - Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.